



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Processo Nº 3-00
De 21/03/00

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO
COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 2/01
De 06-08-01

ANTÓNIO MANUEL CAMILO COELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:

1.- No uso da competência que me confere a alínea b) nº 1 do Artº 68, do Dec.Lei nº 169/99 de 18/09, conjugada com o Artº 94º do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no nº 1 Art.º 30º e demais disposições do Dec.Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.Lei nº 334/95 de 28/12, e Lei nº 26/96 de 01/08, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a FIDSAJ - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SUDOESTE ALENTEJANO LDA., contribuinte fiscal nº [REDACTED], com sede em [REDACTED], a quem foi concedido conforme despacho de 30 de Julho de 2001, por delegação de competências tomada em reunião ordinária realizada em 03/11/99, para o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio denominado "Vale Bravo" sito em Longueira, Freguesia de Salvador, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com Escola Primária, Sul com via pública, Nascente com Manuel [REDACTED] Gonçalves e Poente com José [REDACTED] Custódio, inscrito na matriz predial rústica sob o nº 199 - F, Freguesia de Salvador e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº 1253/220497.-----

2.- O licenciamento em causa foi concedido por despacho de 21 de Agosto de 2000, por delegação de competências tomada em reunião ordinária realizada em 03/11/99, de acordo com o parecer prestado pelo Departamento Técnico do Município datado de 21/08/00, parecer prestado pela Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, ofício nº 522 de 27/07/00.-----

3.- O licenciamento das obras de urbanização foi concedido por despacho de 18 de Junho de 2001 por delegação de competências tomada em reunião ordinária realizada em 03/11/99 com base nos pareceres prestados pelo Departamento Técnico (Divisão de Rede Viária de 6/03/01, Divisão de Ambiente de 12/02/01 e 14/03/01 e Arquitectura de 13/06/01), parecer da EDP - Distribuição Energia S.A (carta 1344/00/ATPC de 20/12/00) e P.T. Comunicações S.A. (ofício 500119993/460556 de 23/05/01).-----

Por despacho de 19/06/01, nos termos delegação de competências tomada em reunião ordinária realizada em 03/11/99, o prazo para conclusão das obras de urbanização foi fixado em 1 ano.-----

O terreno a lotear situa-se em zona abrangida pelo Plano Director Municipal de Odemira (perímetro urbano de Longueira) publicado na I Série B do Diário da República nº 196 de 25/08/00 e Declaração de Rectificação nº 7-AF/2000 de 31/08/00.-----

4.- É autorizada a constituição de 8 lotes numerados de 1 a 8, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:-----

-----Lote nº 1 – com 191,75 m² confrontando pelo Norte com Vale Bravo, Nascente com lote nº 2 Sul e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício para comércio e habitação, (comércio + 1 T1) 2 pisos, com 82,45 m² de área de implantação e 120,80 m² de área de construção;-----

-----Lote nº 2 – com 195,00 m² confrontando pelo Norte com Vale Bravo, Sul com via pública, Nascente com lote nº 3, Poente com lote nº 1, no qual é permitida a construção de um edifício para habitação, (2 fogos T2) 2 pisos, com 83,85 m² de área de implantação e 122,85 m² de área de construção;-----

-----Lote nº 3 – com 195,00 m² confrontando pelo Norte com Vale Bravo, Sul com via pública, Nascente com lote nº 4, Poente com lote nº 2, no qual é permitida a construção de um edifício para habitação, (2 fogos T2) 2 pisos, com 83,85 m² de área de implantação e 122,85 m² de área de construção;-----

-----Lote nº 4 – com 195,00 m² confrontando pelo Norte com Vale Bravo, Sul com via pública, Nascente com lote nº 5, Poente com lote nº 3, no qual é permitida a construção de um edifício para habitação, (2 fogos T2) 2 pisos, com 83,85 m² de área de implantação e 122,85 m² de área de construção;-----

-----Lote nº 5 – com 195,00 m² confrontando pelo Norte com Vale Bravo, Sul com via pública, Nascente com zona verde, Poente com lote nº 4, no qual é permitida a construção de um edifício para habitação, (2 fogos T2) 2 pisos, com 83,85 m² de área de implantação e 122,85 m² de área de construção;-----

-----Lote nº 6 – com 195,00 m² confrontando pelo Norte com via pública, Sul com Vale Bravo, Nascente com zona verde, Poente com lote nº 7, no qual é permitida a construção de um edifício para habitação, (2 fogos T2) 2 pisos, com 83,85 m² de área de implantação e 122,85 m² de área de construção;-----

-----Lote nº 7 – com 195,00 m² confrontando pelo Norte com via pública, Sul com Vale Bravo, Nascente com lote nº 6, Poente com lote nº 8, no qual é permitida a



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

HP 255
4

construção de um edifício para habitação, (2 fogos T2) 2 pisos, com 83,85 m² de área de implantação e 122,85 m² de área de construção;-----

-----Lote n^o 8 – com 217,75 m² confrontando pelo Norte e Poente com via pública, Sul com Vale Bravo e via pública, Nascente com lote n^o 7, no qual é permitida a construção de um edifício para comércio e habitação, (comércio +1 T1) 2 pisos, com 93,63 m² de área de implantação e 137,18 m² de área de construção;-----

5.- A taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas a que se refere a alínea a) Art^o 19^o da Lei n^o 42/98 de 6/08, calculada nos termos da alínea a) n^o 1 Art^o 74^o do Regulamento Municipal de Obras Edificações e Actividades Conexas com a Gestão de Solos, foi fixada em 1.792.000\$00 (um milhão setecentos e noventa e dois mil escudos) e foi paga na Tesouraria da Câmara Municipal através da guia modelo 1020 n^o15/ 1623 em 01/08/01.-----

6.- Para integrar no domínio público do Município são cedidos arruamentos, passeios e estacionamento com a área total de 670,50 m².-----

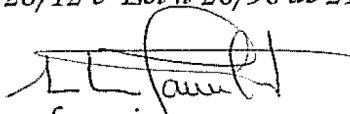
7.- O montante da caução a que se refere o Art^o 24^o do Dec.Lei n^o 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei n^o 334/95 de 28/12 e Lei n^o26/96 de 21/08, destinada a assegurar a boa e regular execução das infraestruturas urbanísticas, designadamente rede viária, rede de abastecimento de águas, rede de águas residuais domésticas e pluviais, infra-estruturas eléctricas e telefónicas e demais trabalhos constantes dos projectos, foi fixada em 15.296.594\$00 (quinze milhões duzentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e quatro escudos) e fica constituídas por garantias bancárias, conforme se discrimina:-----

- a) - Garantia bancárias n^o25/20010629 no montante de 8.107.505\$00, oferecida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de S.Teotónio CRL, destinada a garantir a boa e regular execução das infra-estruturas de rede viária, rede de abastecimento de águas, rede de águas residuais domésticas e pluviais;-----
- b) Garantia bancárias n^o26/20010629 no montante de 1.045.395\$00, oferecida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de S.Teotónio CRL, destinada a garantir a boa e regular execução das infra-estruturas telefónicas;-----
- c) Garantia bancárias n^o27/20010629 no montante de 6.143.694\$00, oferecida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de S.Teotónio CRL, destinada a garantir a boa e regular execução das infra-estruturas eléctricas;-----

8.- A localização, identificação, condicionantes e demais referências a que se refere os n^{os} 1,4 e 6 , vão indicados no quadro e planta síntese que se anexam, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso neste Município que ficam a fazer parte integrante deste alvará.-----

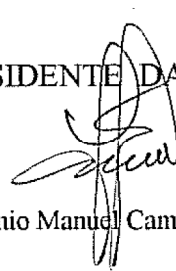
9.- Da concessão do presente alvará vai ser imediata publicidade , nos termos prescritos no nº 1 Artº 23º do Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12 e Lei nº26/96 de 21/08.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para efeitos prescritos no Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12 e Lei nº26/96 de 21/08

E eu 
de Odemira, o subscrevi.

Chefe de Secção da Câmara Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA


António Manuel Camilo Coelho

CONTA:

Por alvará de loteamento.....	20.000\$00
Por lote (und. Ocupação).....	40.000\$00
Por fogo.....	80.000\$00
Taxa Municipal pela realização de infraestruturas Urbanísticas.....	1.792.000\$00
Publicação de edital.....	500\$00
TOTAL.....	1.938.500\$00

Pago guia mod. 1020 11 R-1 nº 15/1623 de 01/08/01 e 15/1693 de 13/08/2001

Odemira, de 13/08/2001

O funcionário,
